



**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 187**

INFORMAÇÕES do Executivo sobre afixação, nos ônibus, de adesivo sobre direito de pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual, idosos e mulheres, de embarcar e desembarcar fora dos pontos de parada.



Está em vigor a Lei 8.043/13 (com alterações introduzidas pelas Leis 8.740/16 e 8.941/18) que (1) assegura embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual, a idosos e a mulheres; e (2) exige por força da referida Lei 8.941/18 afixação nos veículos de adesivo com tal informação.

Porém, mulheres com tal direito, perguntadas a esse respeito, informaram desconhecê-lo, razão por que

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1) Os adesivos foram implantados em todos os ônibus de todas as linhas?
- 2) Em caso negativo, que providência a Prefeitura tem tomado em razão do descumprimento da lei?
- 3) Em caso positivo, o adesivo foi afixado em local visível para todos os usuários?
- 4) Na Prefeitura há estatística mensal de quantos usuários solicitam parada de ônibus fora dos pontos?
- 5) Em qualquer horário pessoas com mobilidade reduzida e deficiência visual podem embarcar e desembarcar fora dos pontos. Essa previsão legal vem sendo cumprida pelos motoristas?

Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
'Paulo Sergio - Delegado'